**PROJETO DE LEI Nº 7260 / 2016**

**DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS EM VIAS E ÁREAS PÚBLICAS – COMIDA DE RUA *FOOD BIKE*, EM TODO O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza a criação, no âmbito do Município de Pouso Alegre, da licença especial *food bike* para comercialização de gêneros alimentícios nas ruas, em conformidade com legislação pertinente, estabelecendo, se necessário, a determinação de local e de tempo máximo de permanência.

**§ 1º** Poderão ser comercializados pelo *food bike* produtos como refrigerante, água, suco, doces, bolos, tortas, pão de queijo, folhados, biscoitos, pães e seus derivados.

**§ 2º** Os alimentos que não forem preparados no veículo devem estar devidamente embalados, com a informação da data de fabricação e do prazo de validade.

**§ 3º** O armazenamento, transporte, manipulação e venda de alimentos deverá observar as legislações sanitárias vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

**Art. 2º** Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se *food bike* o veículo de propulsão humana destinado à comercialização de gêneros alimentícios de caráter eventual e de modo estacionário, não possuindo ponto fixo, nem concorrendo com o comércio local de forma permanente.

**Parágrafo único.** O veículo que comportar o *food bike* deverá possuir duas ou três rodas, sendo a traseira acionada por um sistema de pedais que movimentam uma corrente transmissora.

**Art. 3º** Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de Novembro de 2016.

|  |
| --- |
|  Adriano da Farmácia |
| VEREADOR |

**JUSTIFICATIVA**

A moda que surge no Brasil, já conhecida nos Estados Unidos e na Europa, chamada de *bike food* ou *food bike*, traz mais charme na paradinha para almoço ou lanche. Parece que comer, e bem, nas ruas veio para ficar.

O *food truck* trouxe novo jeito de saborear uma refeição de qualidade, uma refeição gourmet, de qualidade na matéria-prima e que visa também a alimentação mais saudável. A comida de rua é muito voltada para os que não têm tempo para sentar em um restaurante ou buscar por uma alimentação mais completa. As pessoas procuram cada vez mais por esta inovadora experiência no seu dia a dia.

A *bike food* ou *food bike* surgiu desta necessidade e se tornou um modelo barato e atraente de negócios. São bicicletas e triciclos adaptados para serem mini restaurantes sobre pedais. É a recriação do *food truck* em cima de uma bicicleta, com gastos menores e maior economia de espaço; afinal de contas, as bicicletas já provaram que são a nova tendência para os próximos anos, pois são sustentáveis, trazem benefícios para a saúde e desafogam o trânsito. Essa, certamente, é uma ideia incrível para quem quer ter seu próprio comércio sem gastar muito, principalmente para quem já trabalhava vendendo comidas caseiras e querem aproximar-se de seus clientes e aumentar o número de vendas. Traz consigo a noção de bem-estar social, conseguindo empregar de uma a duas pessoas de forma a respeitar a legislação trabalhista vigente, saindo da informalidade e contribuindo para o crescimento da cidade.

Devemos apoiar este novo mercado que se forma hodiernamente no ramo de comidas de rua. Além de sustentabilidade e de menos trânsito, traz o charme que elas têm por si só, além da boa manipulação dos alimentos, trazendo consigo confiabilidade ao consumidor final. Essa tendência gastronômica, que é um novo empreendimento da cultura *gourmet,* necessita de regulamentação, daí a relevância do projeto apresentado.

É sabido que o estilo de vida urbano é marcado pela agilidade, praticidade e por uma alimentação denominada de *fast-food*, sendo assim, o comércio de alimentos e de bebidas que atenda a esta necessidade deve ser regulamentado. Para tanto, apresento o presente projeto, contando com a aprovação dos nobres vereadores desta Câmara Municipal.

Sala das Sessões, em 29 de Novembro de 2016.

|  |
| --- |
|  Adriano da Farmácia |
| VEREADOR |